

LEI MUNICIPAL Nº. 1998 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Aquisição de Patrulha Agrícola e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0008 – à Ação: Patrulha Agrícola – Convênio nº 910312/2021 - Cód. 1.102, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.022, o valor de R\$ 196.883,33 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) destinados aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Meio Ambiente – Cód. 0008 – à Ação: Patrulha Agrícola – Convênio nº 910312/2021 - Cód. 1.102, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.923/2.021, o valor de R\$ 196.883,33 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) destinados aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.926/2.021, no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 196.883,33 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.12 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0008 – Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.1.102 – Patrulha Agrícola – Convênio nº 910312/2021

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

645 - Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 100.0077

R\$ 53.633,33

646 - Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 100.0077

R\$ 143.250,00

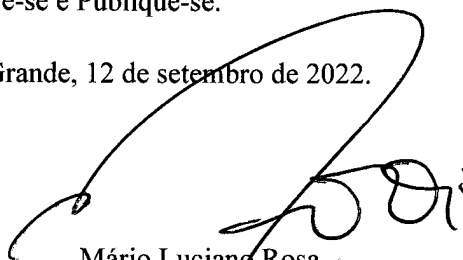
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 12 de setembro de 2022.



Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal